

**COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR**  
**Companhia Aberta – nº 01660-8**  
**CNPJ/MF nº 06.272.793/0001.84**  
**NIRE nº 21300006869**

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO PÚBLICA DE  
DEBÊNTURES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES E COM GARANTIA FLUTUANTE, DA  
COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR  
REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2004**

**1. DATA, LOCAL E HORA:** No dia 10 de novembro de 2004, na sede do Agente Fiduciário - Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro , na Rua Sete de Setembro, nº 99, 16º andar, às 14:00 horas.

**2. PRESENÇA:** Presentes à Assembléia os debenturistas detentores de 81,59% das debêntures em circulação objeto da segunda emissão pública de debêntures, conversíveis da Companhia Energética do Maranhão - CEMAR. (“2ª Emissão de Debêntures”), representantes da Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”) e da CEMAR.

**3. ORDEM DO DIA:** Apreciar e aprovar os termos do primeiro Aditamento à Escritura da 2ª Emissão de Debêntures (“Aditamento”), para fins de modificação das Cláusulas 4.4, 4.7, 4.9, 4.11 e 4.22 da Escritura as quais tratam, respectivamente, das seguintes matérias: (i) Data de Emissão, (ii) Prazo e Data de Vencimento, (iii) Prazo para Conversão, (iv) Amortização e (v) Hipóteses de Vencimento Antecipado.

**4. MESA:** Presidente: Luiz Carlos Andrade e Secretário(a): Atademes Branco Pereira.

**5. DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado e aprovado por detentores de 100% das debêntures em circulação presentes a esta assembléia os termos do Aditamento, para fins de realização das seguintes alterações na Escritura:

**5.1** Passa a Cláusula 4.4 da Escritura a ter a seguinte redação:

**“ 4.4 Data de Emissão**

*Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures (“Data de Emissão”) é o dia 16 de setembro de 2004, primeiro dia útil após a publicação do Comunicado ao Mercado pela Companhia informando o registro da Emissão perante a Comissão de Valores Mobiliários. O referido comunicado foi publicado no jornal Valor Econômico.”*

**5.2** Passa a Cláusula 4.7 da Escritura a ter a seguinte redação:

**“ 4.7. Prazo e Data de Vencimento**

*O vencimento das Debêntures ocorrerá em 16 de setembro de 2009, ou seja, em 60 (sessenta) meses a contar da Data de Emissão, inclusive, ocasião em que a Emissora procederá à amortização final das Debêntures que ainda se encontrarem em circulação.”*

**5.3** Passa a Cláusula 4.9.1 da Cláusula 4.9 da Escritura a ter a seguinte redação:

*“4.9.1 A conversão das Debêntures somente poderá ser exercida após 16 de janeiro de 2008, ou seja, 40 (quarenta) meses contados da Data de Emissão (“Data de Início da Conversão”) e, dentro de um período único de 30 (trinta) dias contados a partir da Data de Início da Conversão, ou seja, até 15 de fevereiro de 2008.”*

**5.4** Passa a Cláusula 4.11 da Escritura a ter a seguinte redação:

***“4.11. Amortização Programada***

*As Debêntures serão amortizadas em parcelas, conforme a seguinte programação, e respeitados os valores abaixo definidos:*

- (i) em uma parcela no valor de R\$607,9960 por Debênture, a ser paga em 24 de setembro de 2004, atualizado de 29 de fevereiro de 2004 até a Data de Emissão de acordo com a variação da Taxa Selic; e*
- (ii) 60 (sessenta) parcelas mensais, consecutivas e iguais no valor de R\$6,5334 por Debênture, atualizado de 29 de fevereiro de 2004 até a Data de Emissão das Debêntures de acordo com a variação da Taxa Selic, vencendo a primeira parcela em 15 de outubro de 2004, e as demais parcelas no dia 16 (dezesesseis) de cada mês.”; e*

**5.5** Passa o item 4.22.1 da Cláusula 4.22 da Escritura a contemplar a seguinte hipótese de vencimento antecipado:

*“(viii) Distribuição, pela Companhia, de dividendos, exceto os obrigatórios por lei ou por disposição estatutária e/ou juros sobre capital próprio se a Companhia estiver em mora relativamente ao pagamento de quaisquer das obrigações pecuniárias devidas em virtude das Debêntures.”*

**ENCERRAMENTO e ASSINATURA**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da Assembléia, da qual foi lavrada lida e aprovada a presente ata, autorizando-se sua publicação sem a assinatura dos debenturistas.

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2004

Luiz Carlos Andrade  
– Presidente –

Atademes Branco Pereira  
– Secretário –

Lista de Presença

Nome	Quantidade de debêntures
UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A Pp	19.010
BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S/A Pp	18.005
ITAÚ CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIRO PP	7.614
TOP RENDA MIX FIF PP	5.309
SUMATRA FIF PP	438
ABN AMRO DI CISÃO FIF PP	4.241
ABN AMRO DAM RF CISÃO FIF PP	775
MELLON FAROL FIF PP	1.073
FRFIGBN FIF PP	453
MELLON CREDIT FIF PP	310

PP	CLUBE DE INVESTIMENTO SPARTA	306
PP	FUNDO BIC FIX DE RENDA FIXA	426
PP	MARSAU OVERSEA LTDA	2.127
PP	CITIBANK DTVM S/A ADM CLIENTES ESPECIAIS	13.555
PP	Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Agente Fiduciário	-
PP	Companhia Energética do Maranhão - CEMAR	-